



Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 663, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985.

Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal ao Abrigo Frederico Ozanan.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à entidade beneficente, denominada "Abrigo Frederico Ozanan" com sede nesta cidade, declarada de utilidade pública pela Lei nº 584, de 25 de abril de 1983, um imóvel urbano, sem benfeitorias, constituído pelos lotes 15 com 300,00m², 16 com 300,00m² e 17 com 382,50m², anexos, perfazendo-se a área total de 982,50m², da Quadra nº 13, pertencentes ao Bairro Ideal, do Patrimônio Municipal, medindo 33,00m com a Rua Teodoro, até alcançar a Av. Almeida; daí, à direita, confrontando com a Av. Almeida, por 13,60m; daí ainda com a mesma Avenida com os lotes 01, 02, 03 e 04; e, finalmente daí à direita, 25,00m dividindo com o lote 14, até alcançar a Rua Teodoro.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º fica condicionada às seguintes condições:

A donatária se obriga a iniciar a construção do "Abrigo" dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei e a terminá-la no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, também a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio Municipal.

Art. 3º - Para efeito de baixa no Patrimônio Municipal, é dado ao imóvel o valor de R\$-1.965.000 (Um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 27 de dezembro de 1985.


OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

CONFERE COM O ORIGINAL.

Capinópolis(MG), 13 de janeiro de 1986.


IBRAHIM BECHARA YOUNES

-Chefe de Gabinete-

PSMA.